

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB)**  
**VESTIBULAR PARA O INGRESSO NO CURSO DE**  
**GRADUAÇÃO – LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**  
**EDITAL Nº 1 – UnB/EDUCAÇÃO DO CAMPO, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

A Universidade de Brasília (UnB) torna pública a realização de vestibular destinado à seleção de candidatos avaliados pelo Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) de 2018, 2019 ou 2020 para o ingresso no curso de Licenciatura em Educação do Campo, no segundo semestre letivo de 2021.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Este edital faz parte da implantação da proposta do Ministério da Educação (MEC) para a oferta de cursos de Licenciatura em Educação do Campo. Por meio deste vestibular, a UnB visa ampliar e interiorizar a oferta de ensino superior público e gratuito, incentivando a formação de professores que atuarão na educação básica em escolas do campo na RIDE-DF (Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno) e nos seguintes municípios no estado de Goiás: Nova Roma, Monte Alegre, São Domingos e Teresina de Goiás.

1.2 O vestibular será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe) e pela UnB.

1.3 A seleção para o provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela UnB compreenderá a análise das notas obtidas no Enem de 2018, 2019 ou 2020, prevalecendo o candidato mais bem classificado na seleção de acordo com o estabelecido no item 8 deste edital.

1.4 Todos os prazos e horários referentes ao processo seletivo observarão o horário oficial de Brasília/DF.

**2 DAS VAGAS**

2.1 Os candidatos serão selecionados de acordo com a opção do sistema de vagas e de habilitação segundo o seu desempenho no Enem de 2018, 2019 ou 2020.

2.2 A seleção é realizada por meio de três sistemas de vagas: o Sistema Universal, o Sistema de Cotas para Escolas Públicas e o Sistema de Cotas para Negros.

2.3 Os candidatos que se inscreverem no processo de seleção de que trata este edital deverão optar por concorrer prioritariamente pelo Sistema Universal, pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas ou pelo Sistema de Cotas para Negros.

2.3.1 Para concorrer prioritariamente pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no item 5 deste edital.

2.3.1.1 No Sistema de Cotas para Escolas Públicas, há reserva de vagas:

a) para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*;

b) para candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*;

c) para candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;

d) para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;

e) para candidatos que sejam pessoas com deficiência;

f) para candidatos de escola pública.

2.3.2 Para concorrer prioritariamente pelo Sistema de Cotas para Negros, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no item 6 deste edital.

2.4 Serão oferecidas 60 vagas para o curso de graduação de Licenciatura em Educação do Campo na modalidade presencial, distribuídas conforme quadro a seguir.

Habilitação	Sistemas						Total
	Sistema de Cotas para Negros	Sistema de Cotas para Escolas Públicas				Sistema Universal	
		Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>		Candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>			
	Candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas	Candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas	Candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas	Candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas			

		Candidatos com deficiência	Geral	Candidatos com deficiência	Geral	Candidatos com deficiência	Geral	Candidatos com deficiência	Geral		
Ciências da Natureza	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
Matemática	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
Linguagem	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20

### 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O vestibular será destinado a pessoas que tenham concluído o ensino médio ou que estejam em fase final de conclusão, que não tenham formação em nível superior e que estejam enquadradas em pelo menos uma das seguintes situações:

- a) professores em exercício nas escolas do campo da rede pública na RIDE-DF (Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno) e nos seguintes municípios no estado de Goiás: Nova Roma, Monte Alegre, São Domingos e Teresina de Goiás ; ou
- b) outros profissionais da educação das escolas do campo com atuação na rede pública RIDE-DF (Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno) e nos seguintes municípios no estado de Goiás: Nova Roma, Monte Alegre, São Domingos e Teresina de Goiás; ou
- c) professores e outros profissionais da educação que atuem nos centros de alternância ou em experiências educacionais alternativas de Educação do Campo na RIDE-DF (Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno) e nos seguintes municípios no estado de Goiás: Nova Roma, Monte Alegre, São Domingos e Teresina de Goiás; ou
- d) professores e outros profissionais da educação com atuação em programas governamentais que visem à ampliação do acesso à educação básica da população do campo na RIDE-DF (Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno) e nos seguintes municípios no estado de Goiás: Nova Roma, Monte Alegre, São Domingos e Teresina de Goiás; ou
- e) jovens e adultos de comunidades do campo que tenham o ensino médio concluído ou em fase de conclusão e ainda não tenham formação em nível superior residentes em zona rural na RIDE-DF (Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno) e nos seguintes municípios no estado de Goiás: Nova Roma, Monte Alegre, São Domingos e Teresina de Goiás.

3.1.1 São consideradas escolas do campo aquelas que têm sua sede em espaço geográfico classificado pelo IBGE como rural e, mais amplamente, aquelas escolas que, mesmo tendo sua sede em áreas consideradas urbanas, atendem à população de municípios cuja reprodução social e cultural está majoritariamente vinculada ao trabalho no campo (art. 1º, § 1º, inciso II, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010).

### 4 DA INSCRIÇÃO NO VESTIBULAR

4.1 A inscrição será gratuita e será admitida exclusivamente via internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/educampo\\_21](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/educampo_21), solicitada no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.**

4.1.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.2 O candidato, no ato de inscrição, deverá:

- a) preencher a ficha de solicitação de inscrição na internet;
- b) preencher o questionário socioeconômico;
- c) assinalar sua opção de inscrição como candidato para concorrer prioritariamente pelo Sistema Universal ou pelo Sistema de Cotas para Negros ou pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas, após ler atentamente e integralmente o item 5 deste edital, sobre o Sistema de Cotas para Escolas Públicas, e o item 6 deste edital, sobre Sistema de Cotas para Negros;
- d) assinalar, após ler atentamente e integralmente o subitem 5.3.4 deste edital, sua opção para concorrer prioritariamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, observando o atendimento aos requisitos correspondentes a essa opção;

e) assinalar a opção de habilitação desejada;

f) **assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.**

4.2.1 Os candidatos que optarem por concorrer prioritariamente pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão, ainda, optar por concorrer prioritariamente às vagas desse sistema reservadas:

a) aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*; ou

b) aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

4.2.1.1 Os candidatos que optarem para concorrer prioritariamente pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas poderão, ainda, optar por concorrer prioritariamente às vagas desse sistema reservadas aos pretos, pardos e indígenas.

4.2.1.1.1 Os candidatos que optarem por concorrer prioritariamente às vagas desse sistema reservadas aos pretos, pardos e indígenas deverão justificar a sua solicitação e assinar digitalmente um termo se autodeclarando negro, de cor preta ou parda, ou indígena.

4.2.1.2 Os candidatos que optarem por concorrer prioritariamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com deficiência deverão seguir o procedimento descrito no subitem 5.3.4 deste edital e, caso tenham a documentação deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência e não tenham sido eliminados do processo seletivo, serão submetidos à avaliação biopsicossocial descrita no subitem 5.3.6 deste edital.

4.2.2 Os candidatos que optarem por concorrer prioritariamente pelo Sistema de Cotas para Negros deverão justificar a sua solicitação para concorrer por meio desse sistema e assinar digitalmente um termo se autodeclarando negro de cor preta ou parda.

4.3 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/educampo\\_21](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/educampo_21), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

#### **4.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO VESTIBULAR**

4.4.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que se enquadra em uma das situações descritas no subitem 3.1 deste edital. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela habilitação/sistema de concorrência e informar o ano do Enem.

4.4.2 Durante o prazo de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de habilitação, de sistema de concorrência e da informação do ano do Enem.

4.4.2.1 A alteração dos dados de que trata o subitem 4.4.2 deste edital será feita mediante uma nova solicitação de inscrição, que substituirá a última inscrição realizada.

4.4.2.2 Encerradas as inscrições, aquelas que foram solicitadas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas.

4.4.3 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

4.4.4 O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição, independentemente do sistema de vagas.

4.4.4.1 O candidato não poderá concorrer simultaneamente pelo Sistema de Cotas para Negros e pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

4.4.5 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.4.6 Serão anulados, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato selecionado não apresentar, no ato de registro acadêmico *on-line*, os documentos exigidos como requisitos, conforme o item 10 deste edital.

4.4.7 DO TREINEIRO

4.4.7.1 Os resultados individuais não poderão ser utilizados pelo participante "treineiro" do Enem para acesso às vagas disponibilizadas neste edital.

4.4.7.2 A definição de "treineiro" é aquela adotada pelo Edital nº 16, de 20 de março de 2018, Exame Nacional do Ensino Médio – Enem 2018; Edital nº 14, de 21 de março de 2019, Exame Nacional do Ensino Médio – Enem 2019; e pelo Edital nº 33, de 20 de abril de 2020, Exame Nacional do Ensino Médio – Enem 2020 I, publicado no *Diário Oficial da União* nº 76, quarta-feira, 22 de abril de 2020, com base no art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.4.8 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do vestibular aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e verdadeira.

4.4.9 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/educampo\\_21](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/educampo_21).

4.4.10 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

#### **4.5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.5.1 Para a homologação da inscrição, o candidato deverá encaminhar, para análise, por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/educampo\\_21](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/educampo_21), no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, a seguinte documentação:

- a) imagem de documento oficial com foto, na forma definida no subitem 9.5, alínea *a*, deste edital;
- b) imagem do CPF (quando o número deste não constar no documento oficial com foto);
- c) imagem da declaração da escola, quando o candidato trabalhar no estabelecimento;
- d) imagem do comprovante de residência (ex.: conta de luz, escritura do imóvel, declaração do sindicato, etc.);
- e) imagem da declaração constante do Anexo II deste edital, devidamente preenchida e assinada.

4.5.2 A relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição homologada será divulgada na data provável **estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/educampo\\_21](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/educampo_21).

4.5.2.1 O candidato que desejar interpor recursos contra a relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição homologada e, se for o caso, enviar a documentação pendente anexa ao recurso deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

#### **5 DO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS**

5.1 O Sistema de Cotas para Escolas Públicas obedece ao estabelecido na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9/2017, do MEC.

5.1.1 Somente poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que:

- a) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.1.1.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares.

5.1.2 Não poderá concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas o candidato que tenha concluído integralmente o ensino médio em escolas particulares.

5.1.3 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.1.4 Para concorrer por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá efetuar a sua inscrição, via internet, conforme procedimentos descritos no item 4 deste edital, optar, no ato da

inscrição, por concorrer **prioritariamente** pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas e, ainda, apresentar as devidas comprovações de acordo com o subitem 5.3 deste edital.

5.2 Uma vez comprovada a condição de egresso de escola pública, o candidato concorrerá nessa condição. Com relação às condições adicionais, em conformidade com o subitem 5.3 deste edital, o candidato poderá ser enquadrado em uma das oito possibilidades abaixo:

**1ª Possibilidade** – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta igual ou inferior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, que tenha **se autodeclarado** preto, pardo ou indígena.

**2ª Possibilidade** – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta igual ou inferior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, que tenha **se autodeclarado** preto, pardo ou indígena, **com deficiência**.

**3ª Possibilidade** – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta igual ou inferior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, que **não tenha se autodeclarado** preto, pardo ou indígena.

**4ª Possibilidade** – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta igual ou inferior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, que **não tenha se autodeclarado** preto, pardo ou indígena, **com deficiência**.

**5ª Possibilidade** – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta superior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, que tenha **se autodeclarado** preto, pardo ou indígena.

**6ª Possibilidade** – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta superior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, que tenha **se autodeclarado** preto, pardo ou indígena, **com deficiência**.

**7ª Possibilidade** – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta superior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, que **não tenha se autodeclarado** preto, pardo ou indígena.

**8ª Possibilidade** – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta superior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, que **não tenha se autodeclarado** preto, pardo ou indígena, **com deficiência**.

### **5.3 DAS COMPROVAÇÕES**

#### **5.3.1 DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA**

5.3.1.1 O candidato que, em vestibular anterior, já comprovou a condição referida no subitem 5.2 deste edital terá sua inscrição homologada automaticamente no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e estará dispensado de apresentar a documentação referida no subitem 5.3.1 deste edital.

5.3.1.2 Para comprovar a condição de egresso de escola pública, o candidato deverá enviar, na forma do subitem 5.4.1 deste edital, a documentação listada no Anexo III deste edital.

5.3.1.3 Concorrerá na condição de egresso de escola pública o candidato que comprovar essa condição na forma do subitem 5.3.1.2 deste edital.

5.3.1.4 O candidato que não comprovar a condição de egresso de escola pública passará a concorrer automaticamente pelo Sistema Universal.

#### **5.3.2 DA RENDA FAMILIAR**

5.3.2.1 Para comprovar a renda familiar, o candidato deverá, além de comprovar o disposto no subitem 5.3.1 deste edital, enviar, na forma do subitem 5.4.1 deste edital, a documentação listada no item 2 do Anexo III deste edital.

5.3.2.2 A homologação da inscrição do candidato no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, com a comprovação da renda familiar, resultará na homologação de sua inscrição no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, de modo que o candidato concorrerá nessa condição, enquadrado em sua respectiva possibilidade.

5.3.2.3 O candidato cuja inscrição for homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas que não comprovar as exigências de renda familiar, passará a concorrer no Sistema de Cotas para Escolas Públicas com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, **considerando sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas e para concorrer ou não com os candidatos com deficiência**.

5.3.2.4 O candidato poderá ainda comprovar a condição de renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por meio da comprovação de participação em programas sociais do Governo Federal, devendo, nesse caso, realizar o preenchimento

a) do requerimento disponível no aplicativo de inscrição com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) eletrônico de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

5.3.2.4.1 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

### **5.3.3 DA CONDIÇÃO DE PRETO, PARDO OU INDÍGENA**

5.3.3.1 Para comprovar a condição de preto, pardo ou indígena, o candidato deverá, além de comprovar o disposto no subitem 5.3.1 deste edital, no ato da inscrição, autodeclarar sua condição de indivíduo de cor preta, parda ou indígena.

5.3.3.2 Uma vez autodeclarada a escolha do candidato por concorrer como preto, pardo ou indígena, sua condição não será alterada, independentemente da análise de renda.

### **5.3.4 DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

5.3.4.1 Para comprovar a condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá, além de comprovar o disposto no subitem 5.3.1 deste edital, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência e enviar, na forma do subitem 5.3.4.2 deste edital, a imagem do laudo médico emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital que ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao CID-10, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico, com o número de sua inscrição no CRM.

5.3.4.2 O candidato com deficiência deverá enviar, no **período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/educampo\\_21](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/educampo_21), de forma legível, a imagem do laudo médico. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da UnB.

5.3.4.2.1 Apenas o envio do laudo não é suficiente para o candidato concorrer a uma das vagas reservadas aos candidatos com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

5.3.4.3 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.3.4.3.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

5.3.4.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação mencionada no subitem 5.3.4 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações. O candidato deverá apresentar essa documentação na ocasião da realização da avaliação biopsicossocial de que trata o subitem 5.3.6 deste edital.

5.3.4.5 A imagem do laudo médico terá validade somente para este processo seletivo e não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.3.4.6 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, o candidato com deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.3.4.7 Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, na forma da Lei Federal nº 13.409/2016, e da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

5.3.4.8 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, 21 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

5.3.4.9 O resultado provisório na análise dos documentos para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgado no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/educampo\\_21](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/educampo_21), na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

5.3.4.10 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na análise dos documentos para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

5.3.4.10.1 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

5.3.5 O candidato cuja inscrição for homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas que não comprovar as exigências da condição de pessoa com deficiência ou não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial disposta no subitem 5.3.6 deste edital, passará a concorrer no Sistema de Cotas para Escolas Públicas sem deficiência, **considerando sua comprovação de renda e sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas.**

### **5.3.6 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS**

5.3.6.1 O candidato com documentação deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será convocado, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do Cebraspe, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, dos art. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 e da Lei nº 14.126/2021.

5.3.6.2 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com **uma hora** de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo IV deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

5.3.6.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Cebraspe por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial.

5.3.6.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), original ou cópia autenticada em cartório, realizado nos últimos 12 meses anteriores à avaliação.

5.3.6.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.3.6.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo médico em período superior a 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.3.6.4 e 5.3.6.5 deste edital;
- d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- e) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- f) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todas os procedimentos da avaliação;
- g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 9.5, alínea *a*, deste edital.

5.3.6.7 As vagas definidas no item 2 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência classificados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por sistema/habilitação.

### **5.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS**

5.4.1 A documentação citada nos subitens 5.3.1.2 e 5.3.2.1 deste edital deverá ser enviada, por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/educampo\\_21](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/educampo_21), no **período de inscrição estabelecido no**

**cronograma constante do Anexo I deste edital.** Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

5.4.2 Após o recebimento da documentação, será constituída banca avaliadora que verificará o cumprimento das exigências.

5.4.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos.

5.4.2.2 O Cebraspe poderá acessar as bases de dados que venham a ser disponibilizadas pelo MEC, nos termos da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, para a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos.

5.4.3 A relação provisória dos candidatos com a inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, será divulgada na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/educampo\\_21](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/educampo_21).

5.4.3.1 O candidato que desejar interpor recursos contra a relação provisória dos candidatos com inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

5.4.3.2 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

5.4.3.3 Apreciado o recurso, a decisão proferida pela banca avaliadora terá caráter definitivo e será disponibilizada ao candidato no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/educampo\\_21](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/educampo_21).

## **6 DO SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS**

6.1 Para concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Negros, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda, conforme normas internas das Políticas de Ação Afirmativa da UnB; o candidato deverá também efetuar a sua inscrição via internet, conforme procedimentos descritos no item 4 deste edital, optando para concorrer pelo Sistema de Cotas para Negros.

6.2 No momento da inscrição, o candidato deverá justificar a sua solicitação para concorrer no Sistema de Cotas para Negros e assinar digitalmente um termo se autodeclarando negro de cor preta ou parda.

6.2.1 As informações prestadas no termo serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

6.3 As vagas do Sistema de Cotas para Negros que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal dos respectivos cursos.

## **7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS SISTEMAS DE CONCORRÊNCIA**

7.1 A autenticidade dos documentos e a veracidade das informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, o qual responderá por qualquer falsidade.

7.1.1 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na UnB, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.2 O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos candidatos será de cinco anos.

7.3 Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias dessa documentação.

## **8 DA AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO**

8.1 A nota final na seleção será obtida pela média aritmética ponderada das notas dos candidatos nas provas realizadas no Enem de 2018, 2019 ou 2020, obedecendo à nota padronizada utilizada pelo Enem, na escala de 0,00 a 1.000,00 pontos, segundo as fórmulas  $NF = (R + 2MT + 4LC + 4CH + 2CN) / 13$ , conforme os quadros a seguir.

<b>Prova</b>	<b>Peso</b>	<b>Nota mínima</b>
Redação (R)	1	300,00
Matemática e suas Tecnologias (MT)	2	350,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (LC)	4	350,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias (CH)	4	350,00
Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CN)	2	350,00

8.2 Será eliminado da seleção o candidato que obtiver, em qualquer uma das provas, nota inferior às notas mínimas especificadas no quadro do subitem 8.1 deste edital.

8.3 O candidato que não se enquadrar no disposto no subitem 8.2 deste edital será considerado classificado.

8.4 O candidato eliminado na forma do subitem 6.2 deste edital não terá classificação alguma na seleção.

8.5 Os candidatos classificados na forma do subitem 6.3 deste edital serão ordenados por sistema de vagas e por opção de habilitação, de acordo com os valores decrescentes de suas notas finais.

8.6 No caso de notas iguais, o desempate entre os candidatos será efetuado considerando-se a seguinte ordem de critérios:

- a) maior nota obtida na redação;
- b) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- d) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- e) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- f) maior idade.

8.7 A relação dos candidatos selecionados em primeira chamada será divulgada a partir das **17 horas** (horário oficial de Brasília/DF) **da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/educampo\\_21](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/educampo_21).

## **9 DO REGISTRO ACADÊMICO ON-LINE**

9.1 Os candidatos selecionados por curso/turno/campus têm assegurado o direito a efetivar o seu ingresso na UnB, desde que cumpram o procedimento de registro acadêmico *on-line*, tal como descrito neste edital.

9.1.1 Os candidatos selecionados para o preenchimento das vagas, nos termos deste edital, deverão realizar seu registro acadêmico *on-line* por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/educampo\\_21](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/educampo_21), nos períodos estabelecidos nas respectivas edições da Agenda do Calouro.

9.1.2 Os documentos exigidos para o registro acadêmico, conforme subitem 9.5 deste edital, deverão ser encaminhados via *upload*, por meio do *link* citado no subitem 9.1.1 deste edital.

9.1.3 Os candidatos que não realizarem a etapa de *upload* da documentação do registro acadêmico *on-line* no prazo específico previsto nas respectivas edições da Agenda do Calouro serão considerados desistentes da vaga à qual foram selecionados.

9.2 O registro acadêmico *on-line* em novo curso, feito nos termos deste edital, de candidato já aluno da UnB, implica automaticamente a desistência do curso anterior.

9.3 Os candidatos selecionados, em quaisquer das chamadas, para preenchimento de vagas nos cursos de graduação da UnB deverão realizar seu registro acadêmico nos termos do subitem 9.1.1 deste edital.

9.3.1 A análise da documentação encaminhada pelos candidatos, para o registro acadêmico, é de responsabilidade exclusiva da Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB.

9.4 O prazo para o registro de candidatos selecionados na chamada subsequente será divulgado oportunamente nas respectivas edições da Agenda do Calouro.

9.5 O registro de candidatos selecionados, em quaisquer das chamadas, far-se-á mediante envio, via *upload*, das imagens dos seguintes documentos:

- a) documentos de identidade, tais como: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação em papel (somente o modelo com foto);
- b) certificado de conclusão do ensino médio ou declaração de conclusão do ensino médio ou certidão de conclusão da educação de jovens e adultos (EJA), se for o caso, a qual somente tem validade se o aluno efetivamente tinha 18 anos de idade ou mais quando prestou o exame supletivo, conforme estabelecido na Lei nº 9.394/1996, art. 38, inciso II;

- c) histórico escolar do ensino médio;
- d) declaração de quitação com o serviço militar, quando for o caso, conforme modelo fornecido na Agenda do Calouro;
- e) declaração de quitação com a Justiça Eleitoral, quando for o caso, conforme modelo fornecido na Agenda do Calouro;
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF).

9.5.1 O documento comprobatório da conclusão do ensino médio ou equivalente deve satisfazer as seguintes exigências:

- a) explicitar o nome da escola;
- b) conter o número do credenciamento da escola, com a data da publicação desse credenciamento no diário oficial;
- c) conter assinatura com identificação (nome sobtoposto em carimbo) do diretor do estabelecimento de ensino ou substituto legal.

9.6 A relação provisória dos candidatos com o registro acadêmico homologado, referente à primeira chamada, será divulgada no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/educampo\\_21](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/educampo_21), em edital próprio.

9.6.1 O candidato que não tiver o seu registro acadêmico homologado deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de divulgação da relação provisória.

9.6.2 Após a análise dos documentos reenviados, será divulgada a relação final dos candidatos com o registro homologado relativamente àquela chamada específica.

9.7 A relação final dos candidatos com o registro acadêmico homologado em primeira chamada será divulgada no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/educampo\\_21](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/educampo_21), em edital próprio.

9.8 A critério exclusivo da UnB, poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas em primeira chamada.

9.9 A seleção de candidatos para a segunda chamada ocorrerá, a critério da UnB, somente no caso em que candidatos selecionados em primeira chamada percam a vaga por não efetivarem o registro acadêmico on-line nos termos deste edital ou, se efetivarem o registro acadêmico, oficializarem a desistência da vaga.

9.10 Se um candidato, já aluno da UnB, for aprovado na seleção para o mesmo curso em que está matriculado e fizer o registro acadêmico, será convocado, na chamada subsequente, novo candidato para esse curso, de acordo com a ordem de classificação no processo seletivo.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A inscrição do candidato implica a aceitação das condições do vestibular contidas neste edital e em outros que vierem a ser publicados e das decisões que possam ser tomadas pelo Cebraspe, em casos omissos.

10.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições.

10.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os editais referentes a este vestibular na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/educampo\\_21](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/educampo_21).

10.4 O candidato poderá obter informações referentes ao vestibular na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábado, domingo e feriado); ou via internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/educampo\\_21](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/educampo_21), ressalvado o disposto no subitem 10.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br).

10.5 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do vestibular deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou enviando *e-mail* para o endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br).

10.6 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao vestibular, por meio de correspondência ou *e-mail* instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábado, domingo e feriado), ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 10.5 deste edital.

10.7 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviá-lo, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe – UnB/Educação do Campo 2019 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br), acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

10.7.1 O candidato que solicitar a alteração de nome, nos termos do subitem 10.7 deste edital, terá o seu nome atualizado na base de dados do Cebraspe para os eventos com inscrições abertas e para os futuros eventos.

10.8 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato omitido informações e(ou) as tornado inverídicas, fraudado e(ou) falsificado documentos, suas provas serão anuladas e ele será eliminado do vestibular.

10.9 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

10.10 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do vestibular, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 10.6 ou 10.7 deste edital, conforme o caso, e perante a UnB, após a divulgação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

10.11 A UnB não oferecerá alojamento nem alimentação aos candidatos durante o período da seleção.

10.12 O Cebraspe poderá modificar o presente edital, visando ao melhor êxito do vestibular. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

10.13 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

10.14 Os casos omissos serão resolvidos pela UnB.

## **11 DO DESLIGAMENTO DO CURSO**

11.1 O aluno será desligado do curso conforme normas da UnB por:

- a) abandonar o curso;
- b) exceder o tempo máximo de permanência no curso;
- c) reprovar em uma mesma disciplina obrigatória por três vezes;
- d) não cumprir condição de cursar com a aprovação do número mínimo de créditos estabelecido para o curso no período letivo, caso não tenha sido aprovado em pelo menos quatro disciplinas nos dois períodos anteriores;
- e) não realizar o Tempo Comunidade em Escola do Campo e(ou) comunidade do Campo nos territórios de abrangência da Faculdade UnB Planaltina – FUP;
- f) apresentar atestado falso de endereço/residência (art. 299 do Código Penal – falsidade ideológica).

11.1.1 O Tempo Comunidade tratado na alínea “e” do subitem 11.1 deste edital é vinculado à metodologia de alternância, regida pelo parecer CNE/CEB nº 1/2016, que prevê dias letivos organizados em Tempo Comunidade (TC) e Tempo Universidade (TU), ou seja, períodos de estudos na universidade e períodos de estudos no próprio ambiente social e cultural do estudante que, em conjunto (TC+TU) equivalem a um semestre regular.

11.1.2 Caso seja configurada a prestação de informação falsa, conforme a alínea “f” do subitem 11.1 deste

edital, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na UnB, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC).

**DIÊGO MADUREIRA DE OLIVEIRA**  
Decano de Ensino de Graduação

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATAS/PERÍODOS*</b>
Período de inscrição e de envio dos documentos necessários	<b>4 a 18/10/2021</b> Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação da relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição homologada, do resultado provisório na análise dos documentos para concorrer na condição de pessoa com deficiência e da relação provisória dos candidatos com a inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas	25/10/2021
Prazo para a interposição de recursos contra a não homologação da inscrição, contra o indeferimento da inscrição para concorrer na condição de pessoa com deficiência e contra a não homologação da inscrição no Sistema de Cotas para Escolas Públicas	26 e 27/10/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação da relação final dos candidatos que tiveram a inscrição homologada, do resultado final na análise dos documentos para concorrer na condição de pessoa com deficiência e da relação final dos candidatos com a inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e da convocação para a avaliação biopsicossocial dos candidatos PCD	3/11/2021
Realização da avaliação biopsicossocial dos candidatos que tiveram a documentação deferida para concorrer como pessoa com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas	<b>14/11/2021</b>
Divulgação do resultado provisório na avaliação biopsicossocial	18/11/2021
Prazo para a interposição de recurso contra o resultado provisório na avaliação biopsicossocial	19 e 20/11/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do resultado final na avaliação biopsicossocial e do resultado final no vestibular	29/11/2021
Divulgação da relação dos candidatos aprovados em primeira chamada e da convocação para o registro acadêmico <i>on-line</i>	<b>29/11/2021</b> A partir das 17 horas (horário oficial de Brasília/DF)

\*As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da UnB e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de inscrição no vestibular, que eu, (nome do candidato), RG nº (número), sou morador da comunidade rural (nome da comunidade), localizada em (município/estado), desde (ano). Atesto, ainda, que eu, (nome do candidato), preencho a condição de participação abaixo assinalada, exigida pelo Edital nº 1 – UnB/Educação do Campo, de 30 de setembro de 2021:

Professores em exercício nas escolas do campo da rede pública na RIDE-DF (Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno) e nos seguintes municípios no estado de Goiás: Nova Roma, Monte Alegre, São Domingos e Teresina de Goiás.

Outros profissionais da educação das escolas do campo com atuação na rede pública RIDE-DF (Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno) e nos seguintes municípios no estado de Goiás: Nova Roma, Monte Alegre, São Domingos e Teresina de Goiás.

Professores e outros profissionais da educação que atuem nos centros de alternância ou em experiências educacionais alternativas de Educação do Campo na RIDE-DF (Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno) e nos seguintes municípios no estado de Goiás: Nova Roma, Monte Alegre, São Domingos e Teresina de Goiás.

Professores e outros profissionais da educação com atuação em programas governamentais que visem à ampliação do acesso à educação básica da população do campo na RIDE-DF (Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno) e nos seguintes municípios no estado de Goiás: Nova Roma, Monte Alegre, São Domingos e Teresina de Goiás.

Jovens e adultos de comunidades do campo que tenham o ensino médio concluído ou em fase de conclusão e ainda não tenham formação em nível superior residentes em zona rural na RIDE-DF (Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno) e nos seguintes municípios no estado de Goiás: Nova Roma, Monte Alegre, São Domingos e Teresina de Goiás.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_.

---

Assinatura

Nome:

CPF:

## ANEXO III

### PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA E DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA*

#### 1 DA COMPROVAÇÃO DE TER ESTUDADO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

1.1 Para comprovar que o candidato realizou, integralmente, o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio em escola pública, conforme as alíneas “a” e “b” do subitem 5.1.2 deste edital, o candidato deverá enviar, por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/educampo\\_21](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/educampo_21), os seguintes documentos:

- a) cópia do diploma/certificado de conclusão do ensino médio;
- b) cópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretárias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio.

1.2 A simples entrega das notas referentes ao primeiro, ao segundo e ao terceiro ano não atesta o local em que foram realizadas essas séries, portanto, o histórico escolar exigido no subitem 1.1 deste anexo somente terá validade se obtiver a clara informação do nome e local das escolas onde foram realizados o primeiro e o segundo ano do ensino médio, bem como onde está sendo realizado o terceiro ano.

1.3 Para comprovar que o candidato está de acordo com a alínea “b” do subitem 5.1.2 deste edital, o candidato deverá entregar o respectivo certificado obtido pelo Enem ou Encceja ou Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

#### 2 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA* PARA OS CANDIDATOS QUE OPTAREM POR CONCORRER POR ESSA OPÇÃO CONFORME A LEI Nº 12.711/2012, O DECRETO Nº 7.824/2012 E A PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012, DO MEC

2.1 Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá enviar os seguintes documentos:

2.1.1 declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo III.1. De acordo com o inciso III do art. 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC: considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

2.1.2 cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possui renda;

2.1.3 comprovantes de renda bruta dos meses de **junho, julho e agosto** para aqueles que possuírem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos meses de **julho, agosto e setembro**, para aqueles que possuírem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

- a) cópia dos contracheques ou comprovante de renda bruta similar dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- b) cópia da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco (subsequente a última página que conste o último contrato), e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- c) para aposentados e pensionistas que não possuírem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, cópia dos extratos do pagamento do benefício, dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração original, conforme Anexo III.2 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido, acrescido de cópia das guias de

recolhimento devidamente pagas, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes ao serviço autônomo, compatíveis com a renda bruta declarada, nos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração, conforme Anexo III.3 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração conforme Anexo III.4 acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo, de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham exclusivamente renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, declaração de que não possuem outras fontes de renda, conforme Anexo III.5, acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo, de cada bem alugado/arrendado.

**3** O valor do salário mínimo a ser utilizado no cálculo da renda familiar será o do ano de 2021.

## ANEXO III.1

### DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO 2021

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
candidato no vestibular para o ingresso no curso de Licenciatura em Educação do Campo da UnB 2021,  
residente na(o) \_\_\_\_\_  
(endereço), complemento \_\_\_\_\_, declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_ (número) pessoas  
das quais \_\_\_\_ (número) recebem renda.

#### Membros da Família:

Nome completo/possui renda?

- 1) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 2) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 3) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 4) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 5) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 6) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 7) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 8) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 9) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 10) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 11) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 12) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 13) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 14) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

## ANEXO III.2

### DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO 2021

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do candidato no vestibular para o ingresso no curso de Licenciatura em Educação do Campo da UnB 2021, residente no(a) \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

<b>Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições</b>	<b>Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições</b>
1) junho: R\$ _____	1) julho: R\$ _____
2) julho: R\$ _____	2) agosto: R\$ _____
3) agosto: R\$ _____	3) setembro: R\$ _____

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

### ANEXO III.3

#### DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO 2021

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro  
da família do candidato no vestibular para para o ingresso no curso de Licenciatura em Educação do  
Campo da UnB 2021, residente no (a) \_\_\_\_\_  
declaro para os devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira  
de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

<b>Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições</b>	<b>Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições</b>
1) junho: R\$ _____	1) julho: R\$ _____
2) julho: R\$ _____	2) agosto: R\$ _____
3) agosto: R\$ _____	3) setembro: R\$ _____

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

#### ANEXO III.4

### DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO 2021

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro  
da família do candidato no vestibular para o ingresso no curso de Licenciatura em Educação do Campo da  
UnB 2021, residente no(a) \_\_\_\_\_ declaro  
para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de

<b>Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições</b>	<b>Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições</b>
1) junho: R\$ _____	1) julho: R\$ _____
2) julho: R\$ _____	2) agosto: R\$ _____
3) agosto: R\$ _____	3) setembro: R\$ _____

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

**ANEXO III.5**  
**DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU)**  
**ARRENDAMENTO**  
**LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO 2021**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro  
da família do candidato no vestibular para o ingresso no curso de Licenciatura em Educação do Campo da  
UnB 2021, residente no (a) \_\_\_\_\_  
declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de  
\_\_\_\_\_.

<b>Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições</b>	<b>Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições</b>
1) junho: R\$ _____	1) julho: R\$ _____
2) julho: R\$ _____	2) agosto: R\$ _____
3) agosto: R\$ _____	3) setembro: R\$ _____

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

## ANEXO IV

### MODELO DE LAUDO PARA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

Atesto, para fins de participação em processo seletivo, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) \_\_\_\_\_, CID-10 \_\_\_\_\_, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades \_\_\_\_\_.

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento \_\_\_\_\_.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do(a) médico(a)